

Tribunal Regional Eleitoral do Acre
Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria - COCIN
Seção de Auditoria – SEAUD

**RELATÓRIO DE AUDITORIA
ANUAL DE CONTAS
Exercício 2022**

Processo SEI nº 0001902-42.2022.6.01.8000

RELATÓRIO DE AUDITORIA EM CONTAS ANUAIS

Exercício 2022

DA AUDITORIA

Modalidade: Financeira integrada com Conformidade

Ato originário: Despacho GAPRES (evento 0457076) e Decisão 897 (evento 0553425), que aprovaram, respectivamente, os Planos Anuais de Auditoria para os exercícios de 2022 e 2023.

Objeto da auditoria: Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletidas nas demonstrações contábeis de 31/12/2022 e transações subjacentes.

Ato de designação: Não se aplica.

Período abrangido pela fiscalização: 01/01/2022 a 31/12/2022

Composição da equipe:

Altamiro Lima da Silva - matrícula 309-1096 - (Supervisor);

Patrícia Tieme Imada – matrícula 309-1616

Viviani Czarnecki Mayorquim – matrícula 309-1518

Reniele Gomes Moreira – matrícula 309-1079

DO ÓRGÃO/ENTIDADE FISCALIZADO

Órgão/entidade fiscalizado: Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC)

Vinculação (ministério): Não se aplica.

Vinculação TCU (unidade técnica): Secex-Admin.

Responsáveis pela entidade: Desembargador Francisco Djalma; Presidente do TRE-AC; desde 06/08/2021.

PROCESSO (S) CONEXO (S) – Não se aplica.

QUAL FOI O TRABALHO REALIZADO PELA AUDITORIA INTERNA?

A Auditoria Interna realizou, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas de 2022 do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), com o objetivo de expressar opinião sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

A auditoria, realizada de 27/07/2022 a 31/3/2023, foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria do setor público e conforme estabelecido na Instrução Normativa – TCU n. 84/2020, de realização de auditorias nas contas anuais para fins da certificação de contas.

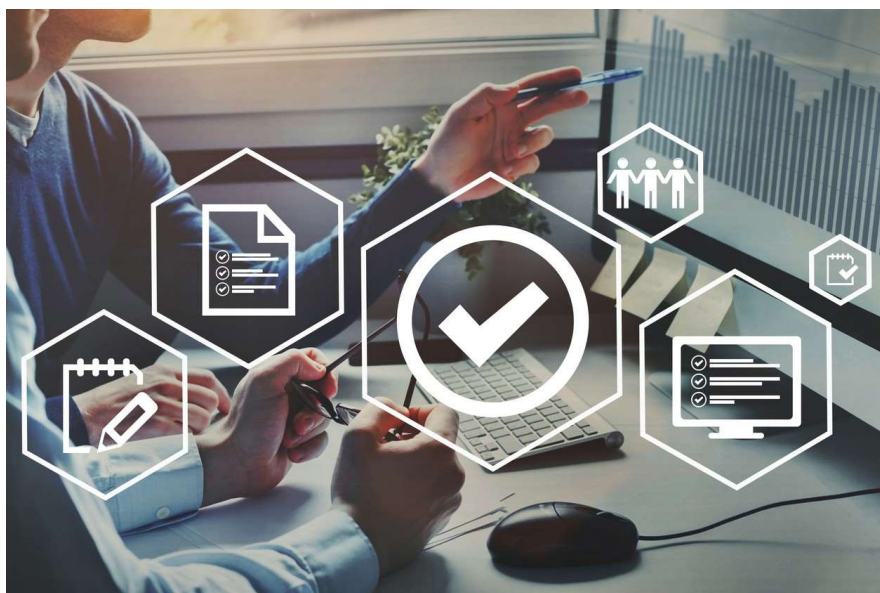
VOLUME DE RECURSOS FISCALIZADOS

O volume de recurso fiscalizados foi de **R\$ 89 milhões**, na perspectiva patrimonial, e de **R\$ 71 milhões** das despesas empenhadas no exercício.

O QUE A AUDITORIA INTERNA ENCONTROU?

A auditoria detectou distorções de valores nas demonstrações contábeis que somam R\$ 692.919,47, cerca de 0,77% do Ativo Total da entidade, relativas, ao não reconhecimento da despesa de depreciação das Urnas Eletrônicas 2020 e a ausência de reavaliação da frota de veículos do TRE-AC. Foram detectadas não conformidades decorrentes da não conclusão do Inventário de bens móveis e intangíveis do exercício de 2022.

As conclusões atingidas levaram à opinião sem ressalvas sobre as demonstrações contábeis e à opinião com ressalva sobre a conformidade com leis e regulamentos aplicáveis.



QUAL A PROPOSTA DE ENCAMINHAMENTO?

Foram propostas determinações para correção das não conformidades nas demonstrações contábeis e recomendações para o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

Se implementadas as deliberações, as informações da gestão do Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) serão mais fidedignas, que por sua vez melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis. A comunicação preliminar das distorções pela auditoria, por exemplo, permitiu que a administração tivesse conhecimento da ausência de reavaliação dos bens móveis do TRE-AC.

QUAIS OS PRÓXIMOS PASSOS?

Para garantir a implementação das ações, a SAOGE realizará monitoramento das deliberações que forem expedidas, na auditoria anual de contas referente ao exercício de 2022, que será conduzida de acordo com a metodologia desenvolvida nesta auditoria.

Sumário

1. APRESENTAÇÃO.....	1
2. INTRODUÇÃO.....	1
Visão geral do objeto	2
Objeto, objetivos e escopo da auditoria.....	2
Não escopo	3
Metodologia e limitações inerentes à auditoria	3
Volume de recursos fiscalizados	4
Benefícios da fiscalização.....	4
3. ACHADOS DA AUDITORIA.....	5
1 Distorções de valores	5
2 Desvios de conformidade	6
4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA.....	6
4.1. Pagamento em atraso das verbas de aposentadoria do servidor Devanil Maria Luiz, da folha de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro/2022, pagas em outubro/2022.	7
4.2. Registro da reavaliação dos bens imóveis no Sistema SpiuNet por servidor não competente. .	7
4.3. Depreciação de bem móvel não localizado	7
4.4. Registro de bens móveis no Sistema Asi (patrimonial) sobre a responsabilidade do “0011111 - FULANO DE TAL”	7
5. CONCLUSÕES	7
Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....	8
Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes.....	8
Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada.....	8
Apuração e eventual responsabilização de responsáveis	9
Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados	9
6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO.....	9
APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA.....	10
APÊNDICE B - ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO TRE-AC	14
APÊNDICE C - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE.....	14
LISTA DE SIGLAS.....	17
LISTA DE TABELAS.....	18
LISTA DE ILUSTRAÇÕES.....	18

1. APRESENTAÇÃO

1. A Constituição Federal de 1988 atribuiu ao Tribunal de Contas da União (TCU) a competência para julgar as contas dos administradores e demais responsáveis por dinheiros, bens e valores públicos da administração direta e indireta (art. 71, II). De acordo com o art. 16, inc. I da Lei 8.443, de 1992, c/c com art. 207 do Regimento Interno do TCU, essas contas serão julgadas regulares quando expressarem, de forma clara e objetiva, a exatidão dos demonstrativos contábeis, a legalidade, a legitimidade e a economicidade dos atos de gestão do responsável.
2. No exercício do seu poder normativo, o Tribunal de Contas da União publicou, em 30 de abril de 2020, a Instrução Normativa n. 84/2020, a qual estabeleceu normas para a prestação de contas dos gestores públicos.
3. Dentre outras exigências, a norma estabeleceu que a prestação de contas deve ser certificada pelas respectivas unidades de auditoria interna. Tal certificação, por sua vez, deve ser emitida com base nos resultados de uma auditoria financeira (contábil), que, a partir de então, passará a ser realizada anualmente.
4. Em razão dessas atribuições normativas, a Coordenadoria de Controle Interno e Auditoria (COCIN), por intermédio das Seções de Auditoria (SEAUD) e de Acompanhamento e Orientação à Gestão (SAOGE), realizaram a presente Auditoria Financeira Integrada com Conformidade nas contas do Tribunal relativas ao exercício de 2022.
5. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias do TRE-AC, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorção relevante, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.
6. Os resultados do trabalho incluem o presente relatório de auditoria e o certificado de auditoria, que irão compor o processo de contas anuais dos responsáveis para fins de julgamento, nos termos do inc. III do art. 9º e do inc. II do art. 50 da Lei 8.443/1992, bem como do artigo 13 da Instrução Normativa – TCU n. 84/2020.
7. Este relatório está estruturado da seguinte maneira: a seção 2 contextualiza o trabalho e apresenta os elementos que ajudam na compreensão do relatório; a seção 3 apresenta os achados de auditoria e, em relação a cada um, as conclusões e as propostas de encaminhamento da equipe; a seção 4 destaca os assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria; a seção 5 expressa as conclusões da auditoria; a seção 6 sintetiza as propostas de encaminhamento da equipe, considerando a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar, obtidas mediante comentários de gestores e analisados pela equipe de auditoria no apêndice C; o Apêndice A detalha a metodologia empregada e o Apêndice B fornece informações adicionais para a compreensão de certos achados; as listas de siglas, tabelas e ilustrações presentes no texto estão indicadas ao final.

2. INTRODUÇÃO

8. Trata-se de auditoria financeira integrada com conformidade autorizada por despacho do Presidente Desembargador Francisco Djalma (evento 0457076 e 0553425) no processo SEI n. 0002238-80.2021.6.01.8000 e 0002862-95.2022.6.01.8000, realizada nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC), com vistas a subsidiar o julgamento dessas contas pelo TCU. A equipe de auditoria foi composta por auditores da SEAUD e SAOGE.

Visão geral do objeto

9. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre (TRE-AC) é um órgão que integra o Poder Judiciário na esfera federal, com sede na cidade de Rio Branco, capital do Estado do Acre, cuja missão, definida no contexto do Planejamento Estratégico 2021/2026, é de *Garantir a legitimidade do processo eleitoral*.

10. As ações orçamentárias com as dotações orçamentárias atualizadas e despesas empenhadas da LOA 2022 estão expostas no quadro abaixo:

Tabela 1: Dotação Orçamentária Atualizada – LOA 2022

Programa 0033: Programa de Gestão e Manutenção do Poder Judiciário						
Ação	Descrição da ação	Dotação atualizada + Provisão Recebida	AV%	Despesa Empenhada	AV%	AH%
0181	Aposentadorias e Pensões Civis da União	5.695.542,00	7,87%	5.695.542,00	7,93%	100%
09HB	Contribuição da União, De Suas Autarquias e Fundações para o Custeio do Regime de Previdência dos Servidores Públicos Federais	4.835.917,00	6,68%	4.826.643,54	6,72%	99,81%
12UT	Construção do Edifício-Sede do Tribunal Regional Eleitoral do Acre	0,00	0,00%	-	0,00%	
2004	Assistência Médica e Odontológica aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	2.369.015,00	3,27%	2.369.013,50	3,30%	100%
20GP	Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral	12.685.034,00	17,52%	12.590.064,90	17,54%	99,25%
20TP	Ativos Civis da União	32.318.117,00	44,65%	32.315.623,46	45,02%	99,99%
212B	Benefícios Obrigatórios aos Servidores Civis, Empregados, Militares e seus Dependentes	1.835.157,00	2,54%	1.779.371,53	2,48%	96,96%
219Z	Conservação e Recuperação de Ativos de Infraestrutura da União	308.000,00	0,43%	168.149,23	0,23%	54,59%
4269	Pleitos Eleitorais	12.339.336,30	17,05%	12.035.390,49	16,77%	97,54%
TOTAL		72.386.118,30	100%	71.779.798,65	100%	99,16%

Fonte: SIAFI 2022.

Objeto, objetivos e escopo da auditoria

11. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, bem como as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

12. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-AC em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público, e se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes subjacentes estão em conformidade, em todos os aspectos

relevantes, com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

13. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção relevante ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

Não escopo

14. Não integram o escopo da auditoria: o exame das receitas orçamentárias e extraordinárias auferidas pelo TRE-AC ao longo do exercício de 2022.

Metodologia e limitações inerentes à auditoria

15. A auditoria foi conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria aplicáveis ao setor público, consistentes nas Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas aplicadas à Auditoria (NBC TA), emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC) que são convergentes com as Normas Internacionais de Auditoria Independente (ISA), emitidas pela Federação Internacional de Contadores (IFAC); Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores (ISSAI), emitidas pela Organização Internacional de Entidades Fiscalizadoras Superiores (INTOSAI); e Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT). Ademais, também foram observadas as normas contidas nas Resoluções CNJ nºs 308 e 309/2020. Nenhuma restrição significativa foi imposta aos exames.

16. Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, o exercício de julgamento e ceticismo profissionais, a aplicação do conceito de materialidade e a identificação e avaliação de riscos de distorção relevante nas demonstrações auditadas ou de desvio de conformidade relevante nas transações subjacentes, independentemente se causados por erro ou fraude, bem como a definição e a execução de procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos, a fim de se obter segurança razoável, mediante evidência de auditoria suficiente e apropriada, para suportar as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria.

17. Obteve-se entendimento do controle interno relevante para a auditoria para planejar e executar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias. Avaliamos a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela administração, bem como a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações contábeis, incluindo se as transações e os eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

18. A definição e a execução dos procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (solicitações de auditoria). Os aspectos relevantes da metodologia aplicada na definição da Estratégia Global de Auditoria e no desenvolvimento e execução do Plano de Auditoria encontram-se detalhados no Apêndice A deste relatório.

19. Conforme exigido pelas normas de auditoria, as distorções detectadas durante a auditoria foram comunicadas à administração do TRE-AC (evento 0553513) e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a possibilitar, se aplicável, a realização de ajustes necessários para evitar que as demonstrações contábeis fossem encerradas com distorções e a equipe de auditoria fosse obrigada a emitir uma opinião modificada. A administração confirmou o cumprimento de suas responsabilidades, consoante estabelecidas nos termos do trabalho, por meio de representação formal (evento 0573918).

20. O trabalho foi conduzido conforme os Termos do Trabalho de Auditoria (evento 0515714) e com a Estratégia Global de Auditoria (PT 300.1). Conforme exigido pelas normas de auditoria (NAT, 52; ISA/NBC TA 220, 14; ISSAI 2220, 14), a equipe de trabalho possui coletivamente a competência e as habilidades necessárias (PT 220.1). A opinião sobre as demonstrações expressa no Certificado de Auditoria levou em consideração as conclusões registradas na Formação de Opinião (evento 0574413).

21. Devido às limitações inerentes à uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há um risco inevitável de que algumas distorções relevantes não tenham sido detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria mencionadas.

22. Considerando as ressalvas dos parágrafos anteriores, informamos que os seguintes pontos constituíram limitações à execução dos trabalhos nos termos desejados pelo TCU: aplicação parcial do método de trabalho conceituado como Auditoria Baseada em Riscos – ABR; dificuldades na aplicação das técnicas de amostragem, sobretudo no que se refere à amostragem por unidade monetária.

23. A equipe de auditoria não fez uso de técnicas assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos). A técnica de amostragem utilizada foi baseada no julgamento profissional do auditor e/ou de forma aleatória, sem a aplicação integral da técnica de amostragem baseada nos componentes do risco de auditoria.

24. As limitações expostas no parágrafo anterior podem ter contribuído negativamente no processo de amostragem objetiva. Todavia, a equipe de auditoria não considera tais efeitos suficientemente relevantes ao ponto de causar uma alteração no teor do Certificado de Auditoria

Volume de recursos fiscalizados

25. O volume de recursos fiscalizados atingiu **R\$ 89.060.412,87**, na perspectiva patrimonial, e **R\$ 71.779.798,65** de despesas empenhadas no exercício.

26. O alcance da auditoria limitou-se às contas patrimoniais cujo montante foi considerado materialmente relevante em consideração com o total de créditos liquidados e restos a pagar não processados pagos. A seleção das contas e análise da materialidade consta no PT 320.1 - Materialidade e Apêndice A deste relatório.

Benefícios da fiscalização

27. Entre os benefícios estimados desta fiscalização citam-se a melhoria das informações e dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, mediante convergência aos padrões internacionais em implementação pela Secretaria do Tesouro Nacional (STN).

28. A comunicação preliminar das distorções à administração, por exemplo, permitiu que fossem corrigidas distorções detectadas nas contas de “Mobiliário em Geral” e “Equipamento de tecnologia da informação e comunicação” na ordem de **R\$ 137.924,61**, relativos a bens doados e não baixados nos Sistemas ASI e SIAFI, gerando informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual dos responsáveis.

3. ACHADOS DA AUDITORIA

1 Distorções de valores

1.1 ACHADO 1 - R\$ 144.179,09 de despesa de depreciação não contabilizada nos meses de setembro a dezembro/2022, referente das Urnas Eletrônica 2020.

29. De acordo com o Relatório Analítico de Bens Móveis - Por Conta (PA0365) – evento 0573729, emitido pelo Sistema ASI, relativo a conta 123110201 - Equip. de Processamento de Dados, do exercício de 2022, observa-se a ausência da depreciação das Urnas Eletrônicas 2020, adquiridas em março/2022, utilizadas para as Eleições Gerais 2022, a partir do mês de setembro/2022.

30. A NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados e prescreve que cada componente do item do ativo imobilizado com custo significativo em relação ao custo total do item deve ser depreciado separadamente (item 59).

31. O MCASP 9ª edição, item 11.5, conceitua e explicita a depreciação dos bens, que para todo elemento do ativo imobilizado que tiverem vida útil econômica limitada, ficam sujeitos a depreciação sistemática durante esse período. E que a depreciação é a redução do valor do bem a partir do momento em que o item do ativo se torna disponível para uso.

32. A macrofunção Siafi 020330 (Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. E Fund) orienta que, para o atendimento ao regime de competência é necessário que a entidade pública aproprie, ao resultado de um período, o desgaste ou perda da vida útil do seu ativo imobilizado ou intangível, por meio do registro de despesa de depreciação, amortização ou exaustão. Assim, despesas e obrigações devem ser reconhecidas no período contábil em que o fato gerador ocorra.

33. Constatou-se a ausência do reconhecimento de despesas de depreciação das Urnas Eletrônicas 2020, referentes ao período de setembro a dezembro/2022, no montante de R\$ 144.179,09 (evento 0573745).

34. Conclui-se assim que as VPD apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais relativas ao exercício de 2022, estão subavaliadas em **R\$ 144.179,09**, em razão da ausência do registro das despesas de depreciação das Urnas Eletrônicas 2020.

Proposta de encaminhamento

35. Recomendar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças que:

- a) Estabeleça controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à depreciação de bens móveis em observância ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público; e
- b) Institua o fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis.

1.2 ACHADO 2 - R\$ 548.740,38 de reavaliação positiva da frota de veículos do TRE-AC, não registrada nas demonstrações contábeis.

36. Durante a pandemia da Covid-19, observou-se um aumento significativo do valor dos veículos no Brasil, devido a diversos fatores relatados na Notícias da 4Rodas (evento 0573889). Analisando os veículos registrados nos Sistemas ASI e SIAFI do TRE-AC, verificou-se que não consta reavaliação dos veículos.

37. A NBC TSP 07 – Ativo Imobilizado, estabelece o tratamento contábil para ativos imobilizados e prescreve que após o reconhecimento como ativo, o item do ativo imobilizado cujo valor justo possa ser mensurado confiavelmente deve ser apresentado pelo seu valor reavaliado, correspondente ao seu valor justo na data da reavaliação menos qualquer depreciação ou perda por redução ao valor recuperável acumuladas subsequentes. A reavaliação deve ser realizada com suficiente regularidade para assegurar que o valor contábil do ativo não difira materialmente daquele

que seria determinado. Da mesma forma, determina que se o item do ativo imobilizado for reavaliado, toda a classe do ativo imobilizado à qual pertence esse ativo deve ser reavaliada.

38. A Macrofunção Siafi 020335 (Reavaliação e Redução ao valor recuperável) afirma que as reavaliações devem ser feitas utilizando-se o valor justo ou o valor de mercado na data de encerramento do Balanço Patrimonial, pelo menos, anualmente ou a cada quatro anos.

39. Portanto, a reavaliação dos bens móveis deve ser realizada, todavia, observou-se a ausência da reavaliação da frota dos veículos do TRE-AC, e após uma breve comparação dos valores dos veículos do TRE-AC com a Tabela Fipe, obteve-se uma diferença de R\$ 548.740,38 (evento 0573897).

40. Resulta-se, desta forma, que o Ativo Imobilizado no Balanço Patrimonial relativo ao exercício de 2022, está subavaliado em **R\$ 548.740,38**, em virtude da ausência de reavaliação positiva da frota de veículos do TRE-AC.

Proposta de encaminhamento

41. Recomendar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças que:
- a) Instituir o fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis;
 - b) Realizar reavaliação do ativo de acordo com o item 4.1 da Macrofunção SIAFI 020335 – Reavaliação e Redução ao valor recuperável; e
 - c) Regular a reavaliação dos bens móveis.

2 Desvios de conformidade

2.1 Ausência de Inventário de bens móveis e intangível do exercício de 2022

42. A Portaria Presidência TRE-AC n. 247/2022 (evento 0548894), instituiu a comissão especial encarregada de elaborar o inventário físico dos bens móveis do TRE-AC, do exercício de 2022, e determinou o prazo para a conclusão dos trabalhos de 30 dias a contar da publicação da Portaria, emitida dia 09/11/2022, e a Portaria Presidência TRE-AC n. 33/2023 (evento 0568785) prorrogou o prazo para 15 dias úteis, emitida no dia 24/02/2023. Todavia, analisando o processo (Processo SEI n. 0002638-60.2022.6.01.8000), observou-se que não houve a conclusão e nem a emissão do relatório do inventário de bens móveis do exercício de 2022, até a conclusão deste relatório.

43. A Macrofunção SIAFI 020373 – Bens Móveis orienta os órgãos e entidades federais a realização de inventários físicos anuais de seus bens, no mínimo.

44. A exigência de realização de inventário de bens móveis também está prevista nos artigos 94 e 95 da Lei nº 4.320/1964.

45. A Instrução Normativa TRE-AC nº. 03/2012, art. 19, determina que o inventário de bens móveis deverá ser concluído no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Proposta de encaminhamento

46. Recomendar ao Secretário de Administração, Orçamento e Finanças que:
- a) Instituir o fluxograma do processo de realização do inventário anual de bens móveis;
 - b) Acompanhar as atividades da Comissão de Inventário, com o intuito de controlar os prazos determinados.

4. ASSUNTOS QUE EXIGIRAM ATENÇÃO SIGNIFICATIVA NA AUDITORIA

47. Assuntos que exigiram atenção significativa na auditoria não são achados, mas podem fornecer aos usuários uma base para obtenção de informações adicionais da administração e com os

responsáveis pela governança sobre determinados assuntos relacionados à entidade, às demonstrações contábeis auditadas ou à auditoria realizada (ISA/NBC TA 701, itens 3 e 9).

48. Para a Auditoria Interna, esses assuntos podem constituir-se em importantes indicativos ou subsídios para ações de controle ou a realização de auditorias operacionais.

49. Durante a execução dos testes, a equipe de auditoria identificou situações que demonstram fragilidades significativas no nível dos controles internos, as quais possuem potencial para gerar distorções relevantes na situação patrimonial do órgão, destacamos abaixo algumas deficiências no controle:

4.1. Pagamento em atraso das verbas de aposentadoria do servidor Devanil Maria Luiz, da folha de pagamento dos meses de julho, agosto e setembro/2022, pagas em outubro/2022.

50. A equipe de auditoria identificou o pagamento em atraso dos proventos do servidor inativo, Devanil, bem como o atraso na informação da aposentadoria no Sistema do TCU e-Pessoal. Instado, o coordenador da COGEP informou que o atraso ocorreu pela falta da relação de remuneração recebida pelo servidor de outros vínculos, que impossibilitou a SEPAG o cálculo das verbas de aposentadoria. Diante da situação, percebe-se a ausência de controle e check-list dos requisitos e documentos necessários para a autorização da aposentadoria.

4.2. Registro da reavaliação dos bens imóveis no Sistema SpiuNet por servidor não competente.

51. Analisando as reavaliações dos bens imóveis, observou-se o registro no Sistema SpiuNet pela servidora Ellen Cristina Silva de Oliveira, oficial de gabinete da SAOF, porém de acordo com a Orientação Normativa Nº 4/2022 PRESI/DG/GADG, no art. 2º. a responsabilidade pelo registro e controle das informações relacionadas aos bens imóveis é atribuída à **Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI** da Coordenadoria de Serviços Gerais - COSEG.

4.3. Depreciação de bem móvel não localizado

52. No Processo SEI n. 0003068-80.2020.6.01.8000, instaurado para a realização do Inventário, do exercício de 2020, consta o Despacho SEMAP (evento 0572710) com a informação dos bens móveis não localizados, ao analisar os bens relacionados, observou-se que o patrimônio n. 09595 – cadeira giratória em tecido, está sendo depreciado apesar de não localizado. A Macrofunção 020330 – Depreciação, Amortização e Exaustão na Adm. Dir. União, Aut. E Fund., no item 20 – Bens não localizados determina que os bens não localizados no processo de inventário serão reclassificados para a conta 12311.99.07 (Bens não localizados), devendo ser baixada a depreciação antes da referida reclassificação.

4.4. Registro de bens móveis no Sistema Asi (patrimonial) sob a responsabilidade do “0011111 - FULANO DE TAL”

53. Constatou no Relatório de Inventário Geral por localização do Sistema Asi a identificação fictícia (**0011111 - FULANO DE TAL**) da responsabilidade de bens móveis localizados na assistência aos juízes-membros. Estando em desacordo com a Instrução Normativa TRE-AC n. 03/2012, Capítulo II – Da Responsabilidade pelo uso, guarda e conservação, devendo a administração regularizar a situação encontrada.

5. CONCLUSÕES

54. Realizamos, ao amparo da competência estabelecida no art. 74, inciso IV, da Constituição Federal, auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2022 dos responsáveis pelo TRE-AC.

55. As contas auditadas compreendem os balanços patrimonial e orçamentário em 31 de dezembro de 2022, as demonstrações das variações patrimoniais para o exercício findo nessa data, com as correspondentes notas explicativas, incluindo o resumo das principais políticas contábeis, e

as respectivas operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis, subjacentes às demonstrações contábeis.

56. Os objetivos da auditoria são obter segurança razoável para expressar conclusões sobre se as demonstrações contábeis acima referidas apresentam adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a posição patrimonial, financeira e orçamentária do TRE-AC em 31 de dezembro de 2022, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil aplicadas ao setor público; e sobre se as operações, transações ou os atos de gestão relevantes dos responsáveis estão em conformidade, em todos os aspectos relevantes, com as leis e os regulamentos aplicáveis e os princípios de administração pública que regem a gestão financeira responsável e a conduta de agentes públicos.

Segurança razoável e suporte às conclusões

57. Segurança razoável é um alto nível de segurança, mas não uma garantia absoluta de que a auditoria, conduzida de acordo com as normas brasileiras e internacionais de auditoria, sempre irá detectar uma distorção ou um desvio de conformidade relevante quando existir. As distorções nas demonstrações contábeis e os desvios de conformidade podem ser decorrentes de fraude ou erro e são considerados relevantes quando, individualmente ou em conjunto, possam influenciar, dentro de uma perspectiva razoável, as decisões tomadas com base nas contas auditadas.

58. Conforme exigido pelo item 26 da ISA/NBC TA 330/ISSAI 2330 – Resposta do auditor aos Riscos Avaliados, e com os itens 179 e 181 da ISSAI 4000 – Norma para auditoria de conformidade, foi obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente para formar as conclusões da auditoria.

59. As demonstrações contábeis da entidade para o exercício findo em 31 de dezembro 2021 foram auditadas, tendo sido obtida evidência de auditoria apropriada e suficiente sobre se os saldos iniciais continham distorções que afetavam de forma relevante as demonstrações contábeis de 31 de dezembro de 2022.

60. Foram realizadas as avaliações específicas, descritas nos papéis de trabalho da equipe de auditoria para extrair as conclusões expressas a seguir, que fundamentam as opiniões emitidas no certificado de auditoria.

Conclusão sobre as demonstrações contábeis

61. Não foram identificadas distorções cujos efeitos fossem relevantes, tomadas individualmente ou em conjunto, que afetassem a apresentação geral, a estrutura e o conteúdo das demonstrações contábeis acima referidas.

Conclusão sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes

62. Não foi possível obter evidência de auditoria suficiente e apropriada sobre a conformidade das operações, transações ou atos de gestão subjacentes, mas se conclui que os possíveis efeitos das distorções não detectadas sobre as demonstrações contábeis ou dos desvios de conformidade nas operações, transações ou atos subjacentes, se houver, poderiam ser relevantes, mas não generalizados.

Impacto dos achados nas contas da unidade jurisdicionada

63. Conforme exigido pelas normas e padrões de auditoria do TCU (NAT, 162; PAC, 51), ressalta-se que, como registrado na seção intitulada "Conclusão sobre as demonstrações contábeis", os achados correspondentes às distorções de valor e de classificação, apresentação ou divulgação não são relevantes, individualmente ou em conjunto, e não têm efeitos generalizados sobre as demonstrações contábeis, portanto não impactam as contas da unidade jurisdicionada no aspecto da exatidão dos demonstrativos contábeis.

64. Esses aspectos são considerados para fins do julgamento das contas como regulares (art. 16, inc. I, da Lei 8.443/1992) e, embora as opiniões emitidas no certificado de auditoria não vinculem o julgamento pelo TCU, os impactos dos achados sobre aqueles aspectos foram considerados na formulação das opiniões expressas no certificado de auditoria, com base na materialidade quantitativa e qualitativa determinada para o trabalho (Apêndice A, item 1).

Apuração e eventual responsabilização de responsáveis

65. Não foram constatadas situações que indicassem a necessidade de apuração de responsabilidade na presente auditoria.

Benefícios estimados ou esperados e volume de recursos fiscalizados

66. Entre os benefícios qualitativos esperados da implementação das deliberações propostas citam-se o aumento da transparência da gestão, a melhoria das informações e o aprimoramento dos controles internos sobre a conformidade dos atos de gestão financeira e orçamentária e dos respectivos registros contábeis, bem como sobre o processo de elaboração das demonstrações contábeis, alinhando-os aos padrões internacionais em implementação pela STN, para convergir as práticas contábeis adotadas no Brasil às Normas Internacionais de Contabilidade Aplicadas ao Setor Público.

67. A comunicação preliminar (evento 0553513) das distorções detectadas durante a auditoria à administração do TRE-AC, por exemplo, permitiu que os bens doados que não foram baixados nos Sistemas ASI (patrimônio) e SIAFI (contábil) que representa o montante de R\$ 137.924,61, sendo da conta contábil 1.2.3.1.1.03.03 – Mobiliário em geral (R\$ 58.607,82) e 1.2.3.1.1.02.01 – Equip. de Tecn. Infor. Comum. (R\$ 79.316,79), fossem reconhecidas no exercício contábil correto, gerando informação mais fidedigna que, por sua vez, melhora a qualidade e a credibilidade da prestação de contas anual e incrementa a confiança dos cidadãos na instituição.

68. O volume de recursos fiscalizados atingiu **R\$ 89.060.412,87**, na perspectiva patrimonial, e **R\$ 71.779.798,65** de despesas empenhadas no exercício.

6. PROPOSTAS DE ENCAMINHAMENTO

69. Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior, propondo, com fundamento no art. 55 da Resolução CNJ n. 309/2020 **recomendar** à:

À **Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças (SAOF)**, para fins de:

- 1) Estabeleça controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à depreciação de bens móveis em observância ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público;
- 2) Instituir o fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis;
- 3) Realizar reavaliação do ativo de acordo com a Macrofunção 020335 – Reavaliação e Redução ao valor recuperável;
- 4) Regulamentar a reavaliação dos bens móveis;
- 5) Instituir o fluxograma do processo de trabalho do inventário;
- 6) Acompanhar as atividades da Comissão de Inventário, com o intuito de controlar os prazos determinados.

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

1. DETERMINAÇÃO DA MATERIALIDADE PARA O TRABALHO

1.1. A materialidade é um conceito utilizado pelo auditor para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão consideradas relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

1.2. O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

1.1. Materialidade quantitativa

1.1.1. Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, geralmente é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro, etc.

1.1.2. O Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês) estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% e 2% do valor de referência. O Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês) considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404). Já a Federação Internacional de Contadores (IFAC, na sigla em inglês) orienta que se o lucro não é uma medida útil (como no caso das entidades sem fins lucrativos e da maioria das entidades do setor público), o auditor pode considerar outras bases como: de 1% a 3% das receitas ou despesas; de 1% a 3% dos ativos; ou de 3% a 5% do patrimônio líquido.

1.1.3. Duas pesquisas internacionais recentes, realizadas no âmbito das especializações em auditoria financeira do TCU, corroboraram que o intervalo situado entre 0,5% a 2% do valor de referência é o mais utilizado pela maioria das EFS (o somatório do % das EFS que adotam ultrapassa 100% pelo fato de que cada EFS pode adotar mais de um referencial).

Tabela 1 – Referências e percentuais adotados pelas EFS

Referencial adotado	% EFS que adotam o referencial	Intervalo aplicado sobre o referencial	% de EFS que adotam
Despesa total	96%	0,5% - 2%	40%
Ativo total	77%	0,5% - 2%	21%
		1%	21%
Passivo Total	36%	0,5% - 2%	60%
Receita total	77%	0,5% - 2%	43%

Fonte: Adaptado de Melo, 2019. TCC Materialidade em auditoria financeira no setor público.

1.1.4. Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre a dotação orçamentária atualizada, provisão recebida e restos a pagar não processado atualizada em 30/06/2022, por ser um referencial mais apropriado à realidade de um órgão público como o TRE-AC.

1.1.5. Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação ao total da dotação orçamentária atualizada em 30/06/2022. A Tabela a seguir apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento e utilizados na execução da auditoria.

Tabela 2 – Níveis de Materialidade (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação orçamentária atualizada	73.145.405,83
MG – Materialidade global	2% do VR	1.462.908,12
ME – Materialidade para execução	50% da MG	731.454,06
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	73.145,41

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da execução orçamentária no Siafi em 30/06/2022.

1.1.6. Assim, a MG – Materialidade global de **R\$ 1.462.908,12** foi o parâmetro quantitativo considerado quando da avaliação dos efeitos das distorções não corrigidas, individualmente ou em conjunto, para extrair as conclusões em que se fundamenta a opinião de auditoria. Não foram determinados níveis de materialidade inferiores à MG para classes específicas de transações, saldos contábeis e divulgações, pois não se considerou necessário nas circunstâncias específicas do TRE-AC.

1.1.7. A ME – Materialidade para execução dos testes de auditoria foi estabelecida em 50% da MG. Esse percentual geralmente varia entre 50% e 75%. Onde o risco é maior, em um nível mais próximo dos 50% do que dos 75% da materialidade global, e ao contrário, onde o risco é menor. Por conseguinte, o valor de **R\$ 731.454,06** foi o utilizado para determinar a relevância financeira individual das contas (contas significativas) e como parâmetro para determinar se os saldos dessas contas estavam relevantemente distorcidos.

1.1.8. O LAD representa o valor abaixo do qual as distorções de valor serão consideradas claramente triviais e, portanto, não serão acumuladas durante a auditoria, desde que, quando julgadas pelos critérios qualitativos de natureza ou circunstâncias, não sejam consideradas claramente triviais. Esse limite foi estabelecido em 5% da MG, resultando no valor de R\$ 73.145,41. Esse percentual pode variar entre 3% e 5% da materialidade global, a depender da avaliação de riscos (MAF, 234).

1.2. Materialidade qualitativa

1.2.1. A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:

- relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões. Na presente auditoria, não foram selecionadas contas com base no critério de relevância pelas circunstâncias.

1.2.2. Na presente auditoria, não foram selecionadas contas com base no critério de relevância pelas circunstâncias.

1.3. Revisão dos níveis de materialidade

1.3.1. Antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A tabela 4 apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência a dotação orçamentária atualizada em 31/12/2022.

Tabela 3 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)

VR – Valor de referência	Dotação orçamentária atualizada	77.008.329,61
MG – Materialidade global	2% do VR	1.540.166,59
ME – Materialidade para execução	50% da MG	770.083,30
LAD – Limite para acumulação de distorções	5% da MG	77.008,33

Fonte: Elaboração pela equipe de auditoria, com base no saldo da execução orçamentária no Siafi em 31/12/2022.

1.3.2. A ME e o LAD permaneceram apropriados, uma vez que a utilização do valor menor estabelecido na fase de planejamento resultou em maior cobertura das demonstrações contábeis e na aplicação de testes de auditoria mais extensivos, aumentando a segurança obtida na auditoria e, por consequência, nas suas conclusões e opiniões.

1.3.3. A MG revisada, superior em 5,28% à estabelecida no planejamento, foi considerada para determinar se as distorções não corrigidas eram relevantes, individualmente ou em conjunto, e extrair as conclusões em que se fundamentam as opiniões expressas no certificado de auditoria.

2. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DAS CONTAS SIGNIFICATIVAS

2.1. As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

I - relevância financeira, quando:

- o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

II - relevância qualitativa, quando:

- o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

3. ABORDAGEM DE AUDITORIA

3.1 A decisão da equipe foi por uma abordagem com **ênfase em testes de detalhes** para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

3.2 Essa decisão decorreu do fato de:

- avaliarmos o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica em grau elevado; e de
- avaliarmos o nível planejado de risco de controle em grau elevado.

3.3 Em consequência dessa decisão:

- obtivemos entendimento do controle interno em grau mínimo; e
- realizamos poucos testes de controle.

4. AVALIAÇÃO E RESPOSTA AOS RISCOS DE DISTORÇÃO RELEVANTE

4.1 Identificamos e avaliamos os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

4.2 Com base nos resultados da avaliação de risco, planejamos e executamos procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

4.3 Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (Requisição de Documentos, Informações e Manifestação - RDIM).

4.4 No tocante às contas e/ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

5. FORMAÇÃO DAS OPINIÕES E COMUNICAÇÕES À ADMINISTRAÇÃO

5.1 As distorções e as não conformidades detectadas na primeira etapa do trabalho (julho a novembro de 2022) foram comunicadas à administração do TRE-AC e com ela discutidos antes do encerramento do exercício, de forma a lhes permitir efetuar os ajustes necessários e mitigar o risco de que as demonstrações fossem encerradas com distorções relevantes.

5.2 Os efeitos das distorções relevantes comunicadas e não corrigidas pela administração até o encerramento contábil de 2022, e daquelas detectadas após essa data, foram considerados na formação das conclusões e opiniões de auditoria sobre as demonstrações contábeis e sobre a conformidade das operações, transações ou dos atos de gestão relevantes dos responsáveis.

5.3 A previsão da modificação das opiniões de auditoria, as distorções não corrigidas e as não conformidades que fundamentam a modificação, assim como o texto previsto da modificação foram comunicadas à administração da entidade (evento 0574413), conforme requerido no item 30 da ISA/NBC TA 705.

5.4 O relatório preliminar completo, contendo os achados, as conclusões e as propostas da equipe, foi encaminhado aos dirigentes da entidade para que apresentassem suas perspectivas e as ações corretivas a implementar (evento 0574405), nos termos do art. 53 da Resolução CNJ n. 309/2020.

6. MÉTODO DE AMOSTRAGEM UTILIZADO NA AUDITORIA

Parâmetros dos testes de controle e de conformidade

6.1 Conforme exposto na seção “Metodologia e limitações inerentes à auditoria” todos os testes de auditoria aplicados nos processos foram realizados ou no universo de transações ou com base em amostra estatística aleatória com base em julgamento profissional.

6.2 O ciclo contábil “Gestão de Despesa de Pessoal” foi analisado com procedimentos analíticos nas folhas de pagamento dos servidores do TRE-AC referentes aos meses de janeiro, junho e outubro.

6.3 Os demais ciclos contábeis foram analisados por meio de testes nos lançamentos contábeis escolhidos com base no julgamento profissional dos auditores.

6.4 A relação dos lançamentos analisados consta nos papéis de trabalho de cada integrante da equipe de auditoria.

APÊNDICE B - ALTERAÇÕES DA LEGISLAÇÃO DO TRE-AC

No curso dos exames de auditoria, não houve alterações relevantes na legislação do TRE-AC que impactassem na condução dos trabalhos ou na opinião de auditoria.

APÊNDICE C - COMENTÁRIOS DE GESTORES E ANÁLISES DA EQUIPE

Este Apêndice do relatório atende ao disposto no art. 53 da Resolução CNJ n. 309/2020, no sentido de oportunizar aos destinatários das deliberações a apresentação de comentários sobre as propostas de determinação e/ou recomendação, solicitando, em prazo compatível, informações quanto às consequências práticas da implementação das medidas aventadas e possíveis alternativas.

A inclusão e a análise desses comentários no relatório final resultam em um documento que não só apresenta os achados, as conclusões e as propostas da equipe, mas também a perspectiva dos dirigentes e as ações corretivas que pretendem tomar.

ACHADOS DE AUDITORIA

1. Distorções de valores

1.1 ACHADO 1 - R\$ 144.179,09 de despesa de depreciação não contabilizada nos meses de setembro a dezembro/2022, referente das Urnas Eletrônica 2020.

Comentário dos gestores:

1. Por meio da Informação SEMAP (0574823), de 23 de março de 2023, o titular da seção informa o seguinte:

*“Em atenção ao Comunicado SEAUD 0574405, a Seção de Material e Patrimônio informa que foi sanada a ocorrência que deu origem ao achado **"DISTORÇÃO DE VALOR - R\$ 144.179,09** - referentes a ausência de depreciação das Urnas Eletrônica 2020, dos meses de setembro a dezembro/2022", apontada no evento 0573665.*

Conforme mensagens eletrônicas 0564963 e 0564965, o Tribunal Superior Eleitoral orientou os Regionais no sentido de que a depreciação contábil das urnas eletrônicas modelo 2020 deveria aguardar atualização do sistema ASI de patrimônio para ser iniciada. No período indicado do exercício de 2022, o TRE/AC não havia colocado em funcionamento o script com referida atualização.

Os eventos 0564968 e 0566164 demonstram que a depreciação dos bens ocorreu retroativamente, com as quotas dos 4 meses que deveriam ter sido registrados em 2022.

Ao Coordenador de Material e Patrimônio para ciência.

À SEAUD para demais providências.”

2. No Despacho GADG (0575283), de 27 de março de 2023, a entidade apresentou a seguinte manifestação.

“Na Matriz de Achados 0573665, temos as seguintes propostas de encaminhamento:

*- **Achado:** DISTORÇÃO DE VALOR R\$ 144.179,09 referentes a ausência de depreciação das Urnas Eletrônica 2020, dos meses de setembro a dezembro/2022. **Proposta de encaminhamento:** Instituir o fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis. **Resposta da Unidade SEMAP:** evento 0574823. **Comentário desta Diretoria-Geral:** o atraso parece devidamente justificado. Sobre a sugestão de instituir fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis, registro que, como Secretário de Administração e Orçamento, que não temos pessoal suficiente para levar adiante as diversas propostas de mapeamento de fluxogramas de trabalho e que essa ausência não motivou o registro;*

[...]

Análise da equipe de auditoria:

3. Inicialmente, cumpre registrar que apesar da distorção ter sido sanada em janeiro/2023, o achado foi mantido, por entender que a situação impactou os demonstrativos contábeis do exercício de 2022.

4. Quanto ao comentário da Diretoria Geral entendemos que o fato do quadro de pessoal reduzido não impede a elaboração do fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis, e que tal atividade irá demandar tempo somente no primeiro momento, depois irá auxiliar a gestão nos corretos encaminhamentos em tempo hábil. Pois se a SEMAP tivesse um fluxo do processo mapeado, saberia que deveria ter encaminhado a contabilidade antes do encerramento do exercício para que a contabilidade realizasse o cálculo manual e registro provisório da depreciação, que causaria pouco ou nenhum impacto no resultado da demonstração contábil.

5. Considerando o comentário da Diretoria Geral que informa que a ausência do fluxograma de trabalho não motivou o registro, acrescentamos a proposta de encaminhamento que estabeleça controles internos contábeis para prevenir, detectar e corrigir inconsistências que possam distorcer os saldos das demonstrações contábeis, no que diz respeito à depreciação de bens móveis em observância ao regime de competência, conforme estabelecido no art. 50, II, da LRF e nas normas de contabilidade aplicáveis ao setor público.

1.2 ACHADO 2 - R\$ 548.740,38 de reavaliação positiva da frota de veículos do TRE-AC, não registrada nas demonstrações contábeis.

Comentário dos gestores

6. Por meio do Despacho SETRAN (0574944), informa:

*“Em atenção aos tems do item 4.1 do Comunicado 2 0574405 e verificando tratar-se de auditoria sobre demonstrações contábeis, onde foram realizadas amostras de avaliações de bens (veículos) cujos parâmetros de avaliação se encontram disponíveis para consulta pública (tabela fiipe) firma-se ciência acerca do achado "1.2 **R\$ 548.740,38** de reavaliação positiva da frota de veículos do TRE-AC não contabilizada nas demonstrações contábeis do TRE-AC.”*

7. A Diretoria, através do Despacho GADG (0575283), apresenta o seguinte comentário:

[...]

*- **Achado:** DISTORÇÃO DE VALOR R\$ 548.740,38 referente a inexistência de reavaliação dos veículos. **Propostas de encaminhamento:** Instituir o fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis. Realizar reavaliação do ativo de acordo com o item 4.1 da Macrofunção SIAFI: a) Anualmente, para as contas ou grupo de contas cujos valores de mercado variarem significativamente em relação aos valores anteriormente registrados, b) A cada quatro anos, para as demais contas ou grupos de contas. Regularizar a reavaliação dos bens móveis. **Resposta da Unidade SETRAN:** evento 0574944. **Comentário desta Diretoria-Geral:** tudo indica que a Seção de Transportes não foi orientada sobre a necessidade/conveniência dessa atualização. Certamente a macrofunção SIAFI citada não é do conhecimento dos servidores daquela Unidade, que não operam o SIAFI. O ideal é que essa questão seja normatizada, criando a obrigação de realizar esses procedimentos em determinadas situações ou prazos. Não me parece, novamente, que a ausência de fluxograma tenha sido a causa do registro;*

[...]

Análise da equipe de auditoria:

8. A manifestação da Diretoria Geral concorda com as recomendações trazidas pela auditoria em relação a realização e a regulamentação de reavaliação dos bens móveis, porém não concorda que a ausência de fluxograma tenha sido a causa do registro, neste ponto esclarecemos que se houvesse fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis, a SETRAN saberia que deveria realizar a reavaliação dos veículos em determinado período e como realizar, facilitando desta forma o entendimento dos devidos encaminhamentos para a reavaliação.

2 Desvios de conformidade

2.1 Ausência de Inventário de bens móveis e intangível do exercício de 2022

Comentário dos gestores:

9. Por meio do Despacho GADG (0575283), de 27 de março de 2023, o diretor geral informou que:

[...]

***Achado:** DESVIOS DE CONFORMIDADE COM POTENCIAL PARA GERAR DISTORÇÕES RELEVANTES DE CLASSIFICAÇÃO, APRESENTAÇÃO OU DIVULGAÇÃO. **Proposta de encaminhamento:** Instituir o fluxograma do processo de trabalho dos bens móveis. **Comentário desta Diretoria-Geral:** em que pese concordar que a adoção do fluxograma do processo de trabalho do inventário seja medida adequada, como o é para todos os demais processos de trabalho, entendo que o atraso não tem relação com esse fato, mas com outras situações, conforme relatado nos procedimentos dos próprios inventários. É fato que nos últimos anos o Tribunal tem enfrentado dificuldades para concluir os inventários e a principal causa, a meu ver, é o fato das comissões não cumprirem o prazo estabelecido pela autoridade instituidora das comissões.*

[...]

Análise da equipe de auditoria:

10. Conforme já mencionados nos Achados 01 e 02, entendemos ser importante a elaboração de fluxogramas do processo de trabalho dos bens móveis, que auxiliará as comissões nos encaminhamentos do trabalho do inventário.

11. Diante do comentário da Diretoria Geral recomendamos a SAOF acompanhar as atividades da Comissão de Inventário, com o intuito de controlar os prazos determinados.

LISTA DE SIGLAS

TCU – Tribunal de Contas da União

CNJ – Conselho Nacional de Justiça

GAPRES – Gabinete da Presidência

DG – Diretoria Geral

GADG – Gabinete da Diretoria Geral

SAOF – Secretaria de Administração Orçamento e Finanças

PT – Papel de Trabalho

DCASP - Demonstrações Contábeis Aplicadas ao Setor Público

ISA - Normas Internacionais de Auditoria (na sigla em inglês)

ISSAI - Normas Internacionais das Entidades Fiscalizadoras Superiores

LOA - Lei orçamentária anual

LRF - Lei de Responsabilidade Fiscal

NAT - Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União

MCASP - Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público 9ª edição

NBC TA - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas de Auditoria

NBC TSP - Normas Brasileiras de Contabilidade Técnicas do Setor Público

PAC - Padrões de Auditoria de Conformidade do Tribunal de Contas da União

PCASP - Plano de Contas Aplicado ao Setor Público

RG - Relatório de Gestão

SIAFI - Sistema Integrado de Administração Financeira

ASI – Sistema Integrado de Gestão

STN - Secretaria do Tesouro Nacional

TCE -Tomadas de Contas Especial

LISTA DE TABELAS

Tabela 1 – Dotação Orçamentária Atualizada – LOA 2022.....	02
Tabela 2 – Referências e percentuais adotados pelas EFS.....	10
Tabela 3 – Níveis de Materialidade (R\$)	11
Tabela 4 – Níveis de Materialidade revisados (R\$)	12

LISTA DE ILUSTRAÇÕES

Nenhuma entrada de índice de ilustrações foi encontrada.

Altamiro Lima da Silva
Coordenador de Controle Interno
e Auditoria Supervisor da
Auditoria

Patricia Tieme Imada
Auditoria

Viviani Czarnecki Mayorquim
Auditoria

Reniele Gomes Moreira
Auditor
